

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC

CNPJ: 59.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº1171, 1º Andar – São Vicente

CEP: 69.303.340

Cidade: Boa Vista –RR

Fones: 95 3621-3953/3621-3680

### 2. Objeto

Contratação da empresa **DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, referente à Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos mensal sem motorista, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 3. Justificativa e Objetivos

A contratação de empresa **DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.443.994/0001-60, fornecedora de serviço de locação de veículos mensal sem motorista, atende as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), justificam-se dada à necessidade de:

- A presente contratação deve-se a necessidade de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Município de Boa Vista, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.
- O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se na necessidade da FETEC, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos da Administração em efetuar o fornecimento em sua totalidade.

### 4. Detalhamento do Objeto

Para fins de detalhamento do objeto aqui pretendido, mantém-se o constante no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 de 28/07/2023 (cópia anexa), autos do Processo nº 059/2023-SUADM/FETEC.

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Mens. R\$	Valor total R\$



1	<b>Locação de veículo tipo automóvel Sedan</b> completo, movido a gasolina ou bicomcombustível, motor 1.4 ou superior, 04 portas, Freios ABS, equipado com no mínimo 02 airbags frontais, assistente de partida em aclave, porta mala com capacidade mínima de 380 litros, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, som/rádio, com toca CD/MP3 player), com quilometragem livre, <b>sem motorista</b> , ano de fabricação não inferior à 2022, modelo 2022, conforme especificado no Termo de Referência.	TOYOTA ETIOS 1.5	Und Mensal	09	R\$ 2.890,00	R\$ 26.010,00	R\$ 312.120,00
2	<b>Locação de veículo Pick Up 4 x 4</b> , cabine dupla, a diesel, com <b>quilometragem livre</b> com as seguintes características mínimas: motorização mínima de 170 cv, tração 4 x 4, ano de fabricação não inferior à 2022, modelo 2022, 4 portas, ar condicionado quente e frio, câmbio	CHEVROLET S-10 LT	Und Mensal	02	R\$ 7.120,00	R\$ 14.240,00	R\$ 170.880,00



	<p>automático ou manual, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 5 pessoas, vidros elétricos nas 4 portas, interface, alarme com travamento automático das portas, carroceria com capota marítima, protetor de caçamba, retrovisor com acionamento interno, central multimídia, computador de bordo, sensor de estacionamento, protetor do cárter, sem calotas, película nos vidros (conforme normas de trânsito) <b>sem motorista</b>, conforme especificado no termo de referência.</p>						
<b>3</b>	<p><b>Locação de veículo Pick Up</b>, cabine dupla, movido a bicombustível, com <b>quilometragem livre</b> com as seguintes características mínimas: motor 2.2, com 160 cv (E) / 110 cv (G), tração 4 x 4, ano de fabricação não inferior à 2021, 4 portas, ar condicionado quente e frio, Transmissão automático ou manual de 5 velocidades, direção</p>	<p>FIAT TORO VOLCANO 2.0</p>	<p>Und. Mensal</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 4.630,00</p>	<p>R\$ 9.260,00</p>	<p>R\$ 111.120,00</p>



hidráulica ou elétrica, capacidade para 5 pessoas, vidros elétricos nas 04 portas, com câmara de ré, alarme com travamento automático das portas, carroceria com capota marítima, e protetor de caçamba, retrovisor com acionamento interno, central multimídia, sensor de estacionamento, protetor de cárter, sem calotas, película nos vidros (conforme normas de trânsito) <b>sem motorista</b> , conforme especificado no termo de referência.						
<b>VALOR TOTAL DOS 12 MESES R\$</b>						<b>R\$ 594.120,00</b>

## 5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços:

Local: Indicada na Ordem de Serviço.

Prazo: 12 meses.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.

## 6. Obrigações da Contratada

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.2.** Manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho durante o período de locação.

**6.3.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

**6.4.** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos



níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

**6.5.** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660, de 1998.

**6.6.** A CONTRATADA deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia, step, etc.

**6.7.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.

**6.8.** A CONTRATADA deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

**6.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**6.10.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**6.11.** A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

**6.12.** A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital.

**6.13.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

**6.14.** Prever a destinação ambiental adequada de baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010.

**6.15.** A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente. Apresentar apólice ao responsável pelo veículo locado.

**6.16.** Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

**6.17.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e



responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros.

- 6.18.** Em caso de acidentes a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo.
- 6.19.** A CONTRATADA deverá comunicar a FETEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.20.** A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 6.21.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.22.** Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica / elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível. Deverá, ainda, justificar a avaria de forma técnica.
- 6.23.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a FETEC o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 6.24.** Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as sanções previstas na legislação.
- 6.25.** Em caso de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores da CONTRATANTE na condução dos veículos locados.
- 6.26.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento e solicitar o reembolso dos valores junto a FETEC, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 6.27.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 6.28.** A CONTRATADA deverá encaminhar a FETEC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 6.29.** Nos casos em que a FETEC não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 6.30.** Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 02 (dois) anos de fabricação e com quilometragem acima de 60.000 (sessenta mil) quilômetros.
- 6.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ou seja, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 6.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.34.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.35.** Disponibilizar os veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município.

**6.36.** Entregar os veículos, em Boa Vista-RR nos locais a serem indicados pela Contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado de Roraima, sendo a locação livre de quilometragem.

**6.37.** Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas.

**6.38.** Realizar 01 (uma) limpeza completa a cada 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo entre outros.

**6.39.** Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada.

**6.40.** Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.41.** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**6.42.** Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

**6.43.** Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

**6.44.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**6.45.** Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e



pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

**6.46.** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

**6.47.** A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

**6.48.** A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

**6.49.** A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

**6.50.** Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA.

**6.51.** No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

**6.52.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.53.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do serviço.

**6.54.** Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**6.55.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

**6.56.** Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

**6.57.** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

## 7. Obrigações da Contratante

**7.1.** Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

**7.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**7.3.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

**7.4.** A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA;



- 7.5.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 7.6.** Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 7.7.** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 7.8.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados onde os serviços serão executados;
- 7.9.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 7.10.** O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de veículo/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;
- 7.11.** Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a CONTRATANTE poderá descontar o valor correspondente ao item da CONTRATADA.
- 7.12.** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

## 8. Fiscalização

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.2271, de 1997.
- 8.2.** A fiscalização dos servidores será exercida por 2 (dois) representantes da contratante, os servidores **Lucirene Fonseca Bandeira** e **Welscherley de Souza Almeida**, neste ato Denominados fiscais, devidamente credenciados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, dando ciência de tudo a Contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93).
- 8.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que estão da sua competência.
- 8.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomara as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidaria pelos danos causados por sua omissão.
- 8.5.** Os servidores designados por esta Fundação serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotará em registro próprio, as informações que julgarem convenientes e as falhas detectadas e



emitirão relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada.

**8.6.** Os servidores responsáveis pela fiscalização têm autoridade para exercer, em nome da Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.

**8.7.** As relações entre a contratada e a Fundação serão mantidas, prioritariamente, por intermédio dos servidores pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

## 9. Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

## 10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

## 11. Penalidades e Multas

À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

## 12. Dotação Orçamentária e Estimativa de Valores

A despesas com a pretensa contratação ocorrerá na Unidade orçamentária 020703 e demais elementos descrito abaixo:

**Fonte de Recurso:** 1.500.00

**Projeto/Atividade:** 04.122.0024.2072

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Valor estimado:** R\$ 594.120,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e vinte reais).

## 13. Declaração do Solicitante



Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

## **14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência**

---

### **14.1 Elaboração**

(assinado digitalmente)

Isabely Dinelly da Silva  
Assistente III

### **14.2. Supervisão**

(assinado digitalmente)

Luiz Thomaz Grande Filho  
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas

## **15. Autorização do Gestor**

---

Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

